



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 74 /GP/10

de 19 de

Março

de 2010



Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1401 de 19 de Março de 2010, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Termo de Parceria com o 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências”, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N. 157

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1401 de 19 de Março de 2010, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Termo de Parceria com o 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências”, para que seja submetido a apreciação dos Senhores Vereadores.

O “Bombeiro Mirim” é uma iniciativa apoiada pelo 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do Município de Ouro Preto do Oeste e tem por finalidade orientar e instruir corretamente os jovens como agir em situações de emergências, além de proporcionar uma maior integração entre a Corporação, a escola, a família e a comunidade onde vivem. O GBM tem ainda por fim auxiliar o Corpo de Bombeiros na educação preventiva da comunidade, facilitar ou viabilizar a execução do projeto um bombeiro em cada casa.

O projeto trabalhará com estudantes selecionados pelo Corpo de Bombeiros em conjunto com a SEMAS e que entre outras coisas procurará fornecer, em doses programadas, aprendizado e responsabilidade. Por outro lado, tem objetivos sociais, destinando vagas a jovens pertencentes às classes sociais com risco de vulnerabilidade social.

O Corpo de Bombeiros, através dos seus instrutores, estimulará e valorizará o crescimento e desenvolvimento desses jovens, proporcionando-lhes atividades diversas, priorizando e incentivando a permanência nas escolas.

Iniciado o Programa os bombeiros mirins estarão recebendo orientações e instruções sobre prevenção e combate à incêndios, primeiros socorros e conhecendo técnicas de salvamento e resgate utilizadas pelos bombeiros.

As aulas e atividades práticas estarão sendo realizadas na sede da Associação para a Cultura e o Lazer de Ouro Preto do Oeste – ASOLAR e em outros lugares que os instrutores acharem convenientes e propícios para a continuidade do Programa.

Por se tratar de um investimento na valorização e construção de cidadãos mirins, faz-se necessário a parceria entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim, Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 1401

DE 19 DE Março

DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum 09	Favor 09	Contra -0-
Sessão Extraordinária	Horas 18:30	
Em 24 de 03 de 10		
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum 08	Favor 08	Contra -0-
Sessão Extraordinária	Horas 23:00	
Em 24 de 03 de 10		

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TERMO DE PARCERIA COM O 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Parceria com 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do Município de Ouro Preto do Oeste, visando a realização de atividades esportivas e instruções disciplinares inerentes à corporação a crianças e adolescentes pertencentes às famílias com vulnerabilidade social do município de Ouro Preto do Oeste, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações referentes ao referido Termo:

§ 1º. São obrigações do 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar:

I - dispor do espaço alternativo para realização de atividades disciplinares.

II - informar antecipadamente qualquer tipo de suspensão de serviço.

III - limpeza e manutenção das instalações.

IV - dispor de monitores para a realização de atividades esportivas e instruções disciplinares inerentes a corporação.

§ 2º. São responsabilidades da SEMAS:

I - dispor de profissionais que serão responsáveis pelos serviços administrativos.

II - utilizar adequadamente as instalações;

III - reparação de danos e prejuízos causados pelos alunos, ou profissionais do programa, devidamente comprovado a sua autoria;

IV - oferecer todos os materiais de consumo necessários para realização das atividades, podendo apenas utilizar materiais da corporação mediante autorização do Comandante e que não causem transtornos às atividades da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas decorrentes da obrigação elencada no inciso IV, do § 2º, do artigo anterior correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Programação: 08.244.0012.2053, Elemento de Despesa: 33.90.30-00 e Código Reduzido da Despesa: 283.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DIÁRIO
OFICIAL

DOE Nº 0501 - PAG 9

PORTO VELHO, 26.04.2006



DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Nomear, a contar de 30 de março de 2006 o 2º SGT BM RE 02460-4 ADILSON JOSÉ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio do Município de Ouro Preto do Oeste, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de abril de 2006, 118ª da República

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de maio de 2008, o 1º SGT BM RE 0048-3 ADILSON JOSÉ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Comendante do Sub-Grupamento Destacado do Município de Ouro Preto do Oeste, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



Adilson José de Souza
11/6/2008

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.603.612/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1998
NOME EMPRESARIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA - CBMRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.25-6-00 - Defesa Civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R CASSITERITA	NÚMERO 193	COMPLEMENTO	
CEP 78.908-130	BAIRRO/DISTRITO MARECHAL RONDON	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 22/03/2010 às 14:02:36 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)